

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5mpa4req SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/02/2022 Projeto de lei nº 142/2022 Protocolo nº 1136/2022 Processo nº 215/2022	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Cria a Escola de Turismo do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à criação da Escola de Turismo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Escola de Turismo do Estado de Mato Grosso terá por objetivo a constituição de um polo de referência em turismo com abrangências nas áreas de:

I - Formação técnica para Guias de turismo, Agentes de viagens, Produtores culturais, Produtores de eventos, Auxiliares de gerência de empreendimentos hoteleiros e áreas afins;

II - Formação, em nível de graduação e pós-graduação, de profissionais essenciais à operacionalização turística;

III - Capacitação para o uso de línguas estrangeiras aplicadas ao turismo;

IV - Capacitação para o uso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V - Capacitação, por via de cursos livres, de profissionais afins à área do turismo;

VI - Aperfeiçoamento e capacitação da atividade docente específica nos cursos de formação ligados ao turismo;

VII - Outros cursos e projetos ligados à formação direcionada ao turismo.

Art. 2º Para fins de operacionalização da Escola de Turismo do Estado de Mato Grosso, poderá o Poder Executivo firmar parcerias e convênios junto aos demais órgãos da administração pública direta e indireta, bem como junto à iniciativa privada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à qualificação e capacitação de pessoas voltadas à prestação de serviços turísticos no Estado de Mato Grosso. O método de ensino poderá ser mediado por elementos didáticos interativos e poderão ser ofertados cursos nas áreas de serviços de hotelaria/restaurantes, de atendimento ao público, de empreendedorismo e apoio e complementares/gestão do negócio, além de cursos dirigidos na área de políticas públicas, entre outros como estabelecido no projeto.

É atribuição do Poder Público o fomento das atividades econômicas, de modo a propiciar a realização de incremento na capacitação aos mato-grossenses que possuem atividade laboral com turismo, considerando que a atividade deste ramo é uma das vertentes econômicas que mais apresenta crescimento no Brasil e em Mato Grosso.

A escola poderá atender, dentre outros, pequenos e microprodutores, pessoas que trabalham em condições autônomas, jovens em busca do primeiro emprego, prestadores de serviços que atuam no setor turístico e pessoas desempregadas, visando, por meio de qualificações e capacitações, garantir mão de obra qualificada na prestação de serviços turísticos e, com isso, fortalecer os destinos a nível nacional, impactando e beneficiando toda a cadeia produtiva.

Por esse motivo, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 14 de Fevereiro de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual